Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 04 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antonio Batista dos Santos conhecido popularmente como 'Marcos da MS produções".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antonio Batista dos Santos, conhecido popularmente como "Marcos da MS produções", em reconhecimento ao relevante trabalho como publicitário.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 04 dias do mês de Agosto de 2017.

Claudio Silva Lima

PROTOCOLO
04/08/2017
Hrs: 14:55
Ademicia Santos

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antonio Batista dos Santos, conhecido popularmente como 'Marcos da MS produções'".

Nasceu em 26 de abril de 1975, em Macaúbas, na Bahia. filho de João Batista dos Santos (in memoriam) e Maria Neide dos Santos é casado com Sandra Primo Martins, com quem tem dois filhos, João Lucas Martins Santos de 6 anos e Marcos Gabriel Martins Santos de 4 anos.

Com 7 anos mudou-se para Araçatuba no Estado de São Paulo.

Aos 11 anos começou a jogar futebol pelo infantil do Araçatuba, aos 16 já era da equipe de juniores e aos 17 anos entregou-se a equipe profissional.

Mudou-se para Santos onde passou a jogar futebol pelo Santos, ano que jogava com, Paulinho McLaren, Almir e Axel época em que o técnico era Evaristo de Macedo, mais uma fatalidade o tirou do futebol vindo a quebrar o joelho.

Trabalhou no SBT no programa Aqui e Agora como repórter cinematográfico, em seguida transferiu-se para a TV Band época de ouro do esporte.

No ano de 1994 mudou-se para Uberlândia e passou a trabalhar na TV Paranaíba afiliada a TV Bandeirante, conheceu sua esposa Sandra Primo com quem passou a trabalhar, são mais de 23 anos juntos.

Trabalhou como locutor da Madrugada Paranaíba. Na Rádio Paranaíba FM.

Mudou-se para Catalão, abrindo aqui uma filial de sua Empresa MS Produções que em seguida passou a ser a Matriz, ganhou diversos prêmios como empresa destaque no seguimento de fotos e filmagens.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Ingressou no LIONS Clube de Catalão, onde ocupou vários cargos e no ano de 2007 ocupou a presidência deste glorioso Clube de serviço.

Em 31-03-2007 iniciou-se na ordem Maçônica na Loja Paz e Amor 3ª nº 923, passou a compor também a loja Filosófica onde galgou o Grau 33 como Grande Inspetor da Ordem.

Formou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade CESUC no ano 2015.

Hoje presta serviço de filmagem e fotos, além de produções artísticas, fundou a TV Catalão que transmite todas as sessões desta tão conceituada casa de leis.

Esta é a biografia de Marcos Antonio Batista dos Santos conhecido como Marcos da MS, nascido em Macaúbas – BA, mais Catalano de Coração.

Atenciosamente,

Claudio Silva Lima

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 500-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





Marcos Antonio Batista dos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.223.703 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUL/86

NOME MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO João Batista dos Santos

Maria Neide dos Santos

NATURALIDADE Macaubas-BA

DATA DE NASCIMENTO 26/ABR/1975

DOC ORIGEM Macaubas-BA/Macaubas

CN:LvºA58/Fls.565/Nº9.607

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

INTELCAV 14406 09/04

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2005

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

067.207.548-23

Nome

MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS

Nascimento 26/04/1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 11, de 4 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Batista dos Santos conhecido popularmente como 'Marcos da MS Produções.'"***
Autoria: **VEREADOR CLÁUDIO SILVA LIMA**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passamos à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Vereador **CLÁUDIO SILVA LIMA,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 11, de 4 de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Batista dos Santos conhecido popularmente como 'Marcos da MS Produções.'"***

EM BRANCO

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vemos como correto.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 15 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PROTOCOLO
22 / 08 / 2017
Hrs: 09 : 19
Patrícia F. Silva

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 50, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 11, de 04 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 11, de 04 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Claudio Silva Lima, "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos conhecido popularmente como 'Marcos da MS produções".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do Autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear o Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos, por meio da concessão do Título de Cidadão Catalano, em reconhecimento aos trabalhos de fotografia, filmagens e reportagens prestados em prol da sociedade deste município.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 11/2017.

Catalão (GO), 20 de agosto de 2017.

Paulo Moreira do Vale
Relator da CCJR

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Claudio Silva Lima
Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 13

PUBLICADO
24 / 08 / 2017
Lorena Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 10, de 23 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antonio Batista dos Santos conhecido popularmente como 'Marcos da MS produções".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica concedido o título de cidadania Catalana ao Sr. Marcos Antonio Batista dos Santos, conhecido popularmente como "Marcos da MS produções", em reconhecimento ao relevante trabalho como publicitário.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO